



Prefeitura Municipal de Turiúba

CGC 45.724.952/0001-96



LEI Nr 52/93

Autoriza o Executivo Municipal, conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama-sp-

GILBERT FERREIRA CAIRES, Prefeito Municipal de Turiuba, Comarca de Buritama Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiuba aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1- Fica autorizado o Executivo Municipal a conceder subvenção social a Santa Casa de Misericórdia de Buritama-sp-, no valor de Cr\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil cruzeiros reais), para o quarto trimestre do ano de 1.993.

Parágrafo Único- O valor de que trata o caput do presente artigo, será dividido em 3 (três) parcelas iguais, e correrá por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 2- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiuba, 15 de outubro de 1.993

GILBERT FERREIRA CAIRES
-Prefeito Municipal-

Publicada por afixação em lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia ao Cartório Local.

SEBASTIÃO ANÍZIO
- Secretário